

DECRETO Nº 773 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

DISPÕE QUE SE OBSERVE NA EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978, A DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA CONSTANTES DAS TABELAS ANEXAS.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 39, inciso V, da Lei Orgânica dos Municípios,

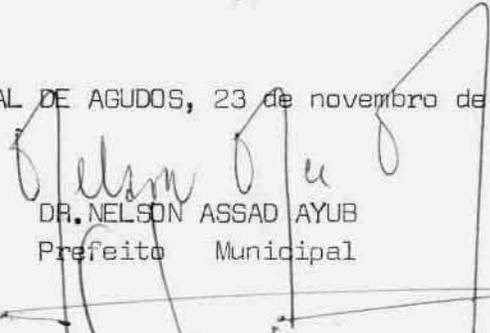
DECRETA:

ARTIGO 1º - Na execução do Orçamento do Município para o exercício de 1979, de que trata a Lei Municipal nº 1.361, de 22 de novembro de 1978, será observada a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas/ explicativas anexas a este Decreto.

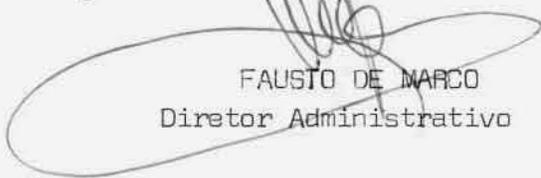
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a 1º)primeiro(de janeiro de 1979.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 23 de novembro de 1978.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo